



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CAP SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600543808	29.908.939/0001-30	12/03/2018	12/03/2018
Endereço: AVENIDA DA FRANCA, 164 EDF.FUTURUS SL 208, COMERCIO, SALVADOR, BA - CEP: 40010000			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM 912.133.555-91	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/10/2020	Número 29600543808	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 11 de Março de 2022

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ILMA PINTO BOMFIM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1973, SEPARADA, COMERCIANTE, CPF nº 896.698.355-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0572364881, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO PAULO, 8, PLATAFORMA, SALVADOR, BA, CEP 40717450, BRASIL.

CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 912.133.555-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0321672291, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUSSARA, 06, ANDAR 1, RIBEIRA, SALVADOR, BA, CEP 40420020, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA e nome fantasia CAP CONSTRUÇOES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 81, EDF. LARBRÁS SALA 206, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.010-020.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

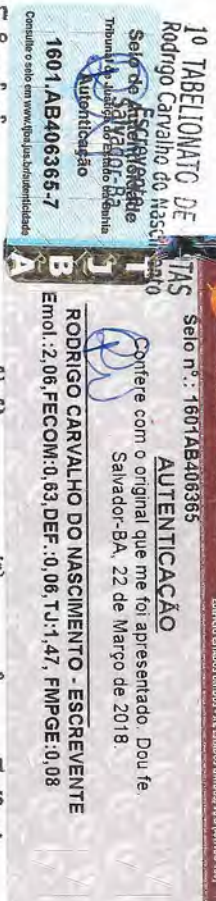
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS;
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Req: 81800000176012 DBE:
BA0666267800091213355591

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29204494847 em 12/03/2018
Protocolo 189634960 de 12/03/2018
Nome da empresa CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29204494847
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 215530837756142
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

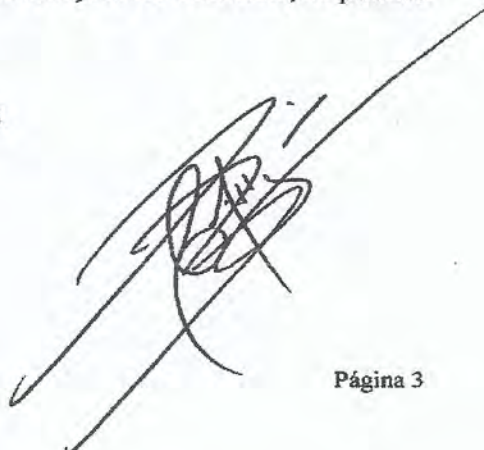
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS



Req: 81800000176012 DBF:
BA0666267800091213355591



Página 3

1º TABELIONATO
Rodrigo Carvalho do Nascimento
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
1601.AB406367-3
Autenticação
Credite o selo em www.juceb.ba.gov.br

NO selo nº: 1601AB406367
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.
Salvador-Ba, 22 de Março de 2018.
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
Emol.: 2.06, FECOM: 0.63, DEF.: 0.06, T.J.: 1.47, FMPGE: 0.08



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

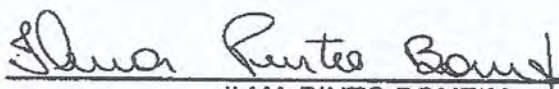
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de SALVADOR - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

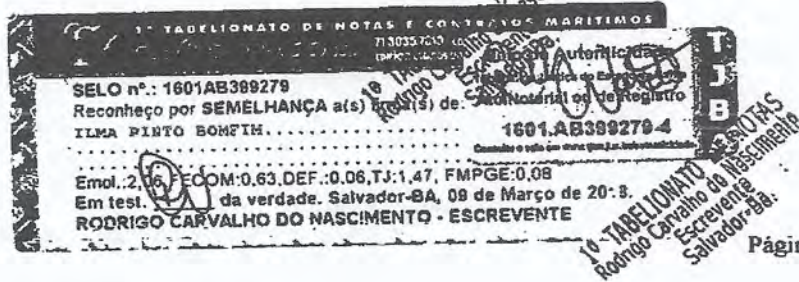
SALVADOR, 1 de março de 2018.


ILMA PINTO BOMFIM
CPF: 896.698.355-34


CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM
CPF: 912.133.555-91



1º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS
Rodrigo Carvalho do Nascimento
Escrivente
Salvador-Ba.



Req: 81800000176012 DBE:
BA0666267800091213355591

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29204494847 em 12/03/2018

Protocolo 189634960 de 12/03/2018

Nome da empresa CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29204494847

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 215530837756142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



189634960

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	189634960 - 12/03/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29204494847
CNPJ 29.908.939/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2018

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Hélio Portela Ramos

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/03/2018

Certifico o Registro sob o nº 29204494847 em 12/03/2018

Protocolo 189634960 de 12/03/2018

Nome da empresa CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29204494847

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 215530837756142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CAP
SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 29.908.939/0001-30

ILMA PINTO BOMFIM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1973, SEPARADA, COMERCIANTE, CPF nº 896.698.355-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0572364881, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO PAULO, 8, PLATAFORMA, SALVADOR, BA, CEP 40717450, BRASIL.

CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 912.133.555-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0321672291, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUSSARA, 06, ANDAR 1, RIBEIRA, SALVADOR, BA, CEP 40420020, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204494847, com sede Avenida Estados Unidos, 81, Edf. Larbrás Sala 206, Comércio Salvador, BA, CEP 40.010-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.908.939/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DA FRANCA, 164, EDF.FUTURUS SL 208, COMERCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.010-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

1º TABELIONATO SALVADOR-BA.
CONFERIDA E ACHADA CONFORME
NESTA DATA, O ORIGINAL EXISTENTE NO
MEIO ELETRÔNICO E NO ENDEREÇO
REGISTRADO, QUE DOU FÉ.
SALVADOR-BA, 17/07/2019

1º TABELIONATO DE NOTAS E CONTRATOS MARÍTIMOS
Cláudia Carvalho S. Souza 7180357610 COMÉRCIO - SALVADOR - BA
EDIFÍCIO ESTADOS UNIDOS - AV. ESTADOS UNIDOS, 81 - JARDIM 1320

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fé. Salvador-BA, 17 de Julho de 2019
Em Test. da Verdade,
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO -
ESCREVENTE
Selo: 1601.AB553648-6 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rodrigo Carvalho do Nascimento
Escrevente
Salvador-Ba.

[Handwritten signatures and marks]

Req: 81900000340633

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97851925 em 22/04/2019
Protocolo 196998832 de 09/04/2019
Nome da empresa CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29204494847
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 227579124397881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CAP
SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 29.908.939/0001-30

ILMA PINTO BOMFIM nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1973, SEPARADA, COMERCIANTE, CPF nº 896.698.355-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0572364881, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO PAULO, 8, PLATAFORMA, SALVADOR, BA, CEP 40717450, BRASIL.

CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 912.133.555-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0321672291, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUSSARA, 06, ANDAR 1, RIBEIRA, SALVADOR, BA, CEP 40420020, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204494847, com sede Avenida Estados Unidos, 81, Edf. Larbrás Sala 206, Comércio Salvador, BA, CEP 40.010-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.908.939/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA e nome fantasia CAP CONSTRUÇOES.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA DA FRANCA, 164, EDF. FUTURUS SL 208, COMERCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.010-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;

1º TABELIONATO SALVADOR-BA.
CONFERIDA E ACHADA CONFORME,
NESTA DATA, O ORIGINAL EXISTENTE NO
MEIO ELETRÔNICO E NO ENDEREÇO
REGISTRADO, QUE DOU FÉ.
SALVADOR-BA, 17/07/2019

Req: 81900000340633



Certifico o Registro sob o nº 97851925 em 22/04/2019

Protocolo 196998832 de 09/04/2019

Nome da empresa CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29204494847

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 227579124397881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Este documento original a mim apresentado,
Dou 16, Salvador-BA, 17 de Julho de 2019
Em Test. da Verdade,
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO -
ESCREVENTE
Selo: 1601.AB66369-4 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.jba.jus.br/autenticidade



1º TABELIONATO DE
Rodrigo Carvalho do Na.
Escrevente
Salvador-Ba.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CAP
SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 29.908.939/0001-30

**LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE PINTURA DE
EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
- 7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária.
- 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ILMA PINTO BOMFIM, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado;
CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM, com 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

1º TABELIONATO SALVADOR-BA.
CONFERIDA E ACHADA CONFORME,
NESTA DATA, O ORIGINAL EXISTENTE NO
MEIO ELETRÔNICO E NO ENDEREÇO
REGISTRADO, QUE DOU FÉ.
SALVADOR-BA., 17/07/2019

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dou fe, Salvador-BA, 17 de Julho de 2019
Em Teste da Verdade,
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO,
ESCREVENTE
Selo: 1601.AB653850-9 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tba.juiz.br/autenticidade



1º TABELIONATO DE NC
Rodrigo Carvalho do Nascimento
Escrevente
Salvador-Ba.

Req: 81900000340633

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97851925 em 22/04/2019
Protocolo 196998832 de 09/04/2019
Nome da empresa CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29204494847
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 227579124397881
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CAP
SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ nº 29.908.939/0001-30

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a

1º TABELIONATO SALVADOR-BA.
CONFERIDA E ACHADA CONFORME,
NESTA DATA, O ORIGINAL EXISTENTE NO
MEIO ELETRÔNICO E NO ENDEREÇO
REGISTRADO, QUE DOU FÉ.
SALVADOR-BA., 17/07/2019

Req: 81900000340633

[Assinatura]

[Assinatura]

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97851925 em 22/04/2019

Protocolo 196998832 de 09/04/2019

Nome da empresa CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29204494847

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 227579124397881

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

do documento original a mim apresentado.
Dout. R. Salvador-BA, 17 de Julho de 2019.
Em Test. da Verdade.
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO -
ESCREVENTE
Selo: 1601 AB65361-6 - Valor: R\$ 5,00
Consulte em: www.tiba.jus.br/autenticada



TABELIONATO DE
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO
Escrevente
Salvador-BA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 29.908.939/0001-30

sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SALVADOR - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 25 de março de 2019.

Ilma Pinto Bomfim

ILMA PINTO BOMFIM
CPF: 896.698.359-34

Carlos Augusto Pinto Bomfim

CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM
CPF: 812.138.555-91

1º TABELIONATO SALVADOR-BA.
CONFERIDA E ACHADA CONFORME,
NESTA DATA, O ORIGINAL EXISTENTE NO
MEIO ELETRÔNICO E NO ENDEREÇO
REGISTRADO, QUE DOU FÉ.
SALVADOR-BA., 17/07/2019

Req: 81900000340633



Certifico o Registro sob o nº 97851925 em 22/04/2019

Protocolo 196998832 de 09/04/2019

Nome da empresa CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29204494847

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 227579124397881

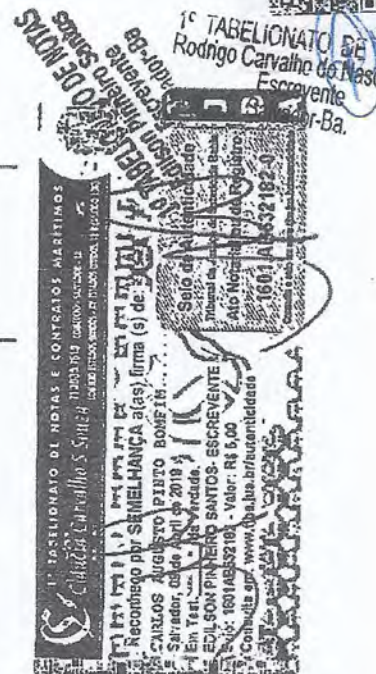
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/04/2019

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução
do documento original a mim apresentado.
Dout. R. Salvador-BA, 17 de Julho de 2019
Em Test. da Verdade.
RODRIGO CARVALHO DO NASCIMENTO -
ESCREVENTE
Selo: 1601.AB65362.4 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tba.ba.br/autenticidade



1º TABELIONATO DE
Rodrigo Carvalho do Nas
Escrevente
Salvador-BA.





196998832

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	196998832 - 09/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204494847
CNPJ 29.908.939/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019

EVENTOS

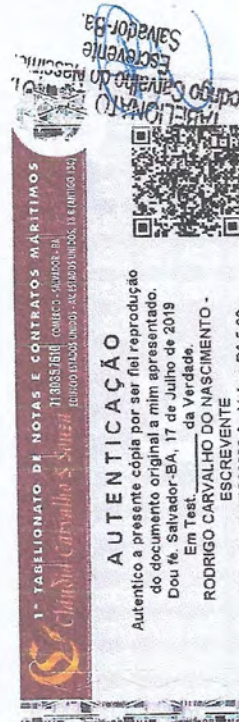
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97851925

1º TABELIONATO SALVADOR-BA.
CONFERIDA E ACHADA CONFORME,
NESTA DATA, O ORIGINAL EXISTENTE NO
MEIO ELETRÔNICO E NO ENDEREÇO
REGISTRADO, QUE DOU FÉ.
SALVADOR-BA., 27/07/2019

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LTDA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(EIRELI)**

CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 29.908.939/0001-30

ILMA PINTO BOMFIM BITENCOURT nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1973, CASADA, COMERCIANTE, CPF nº 896.698.355-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0572364881, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO PAULO, 8, PLATAFORMA, SALVADOR, BA, CEP 40717450, BRASIL.

CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 912.133.555-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0321672291, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUSSARA, 06, ANDAR 1, RIBEIRA, SALVADOR, BA, CEP 40420020, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA** e inscrita no CNPJ sob o nº 29.908.939/0001-30, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204494847, com sede Avenida da França 164, EDF. Futurus sala 208, Comércio, Salvador, BA, CEP 40.010-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei alterar e transformar a Sociedade Empresaria Ltda, em Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI) consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transformada esta Sociedade Empresária Ltda, em Empresa individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI), sob a denominação **CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da Sociedade a sócia **ILMA PINTO BOMFIM BITENCOURT** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/09/1973, CASADA, COMERCIANTE, CPF nº 896.698.355-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0572364881, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SAO PAULO, 8, PLATAFORMA, SALVADOR, BA, CEP 40717450, BRASIL, detentora de 2.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma correspondendo o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) transferindo para o sócio **CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM**, da seguinte forma: EM DINHEIRO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: Construção de edifícios; Demolição de edifícios e outras estruturas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios.

CLÁUSULA QUARTA. O capital da Sociedade Empresária no valor de R\$

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 29600543808 em 19/10/2020

Protocolo 203402979 de 07/10/2020

Nome da empresa CAP SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600543808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 228185177151664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASsYQ4KEssYDdtQDEx2gg&chave2=BT-06acCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87965917572-ALESSANDRO LEITE DA SILVA

200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 912.133.555-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0321672291, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JUSSARA, 06, ANDAR 1, RIBEIRA, SALVADOR, BA, CEP 40420020, BRASIL, com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, girará sob a **CAP SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede Avenida da França 164, EDF. Futurus sala 208, Comércio, Salvador, BA, CEP 40.010-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Objetos da empresa será: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4120-4/00 - construção de edifícios.

4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.

8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

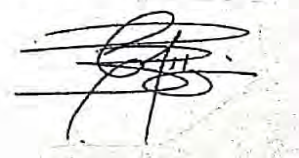
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da EIRELI será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Empresa será exercida pelo titular, **CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM**, acima qualificado, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29600543808 em 19/10/2020

Protocolo 203402979 de 07/10/2020

Nome da empresa CAP SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600543808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 228185177151664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



19/10/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQg4KEssYDdtQDEx2gg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87965917572-ALESSANDRO LEITE DA SILVA



CLÁUSULA SETIMA – O titular **CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM**, declara sob as penas da lei que não possui, nem é titular, de nenhuma outra empresa desta modalidade em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

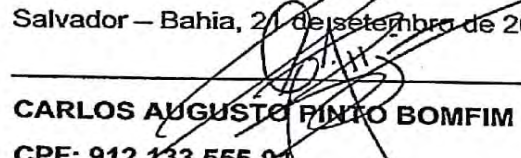
CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

CLÁUSULA NONA – No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O titular, **CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o FORO da Cidade de SALVADOR - BA, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por assim estar (em) de comum e perfeito acordo, assina(m) o presente instrumento de igual teor e forma.

Salvador – Bahia, 21 de setembro de 2020.


CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM

CPF: 912.133.555-91



ILMA PINTO BOMFIM BITENCOURT

CPF: 896.698.355-34

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 29600543808 em 19/10/2020

Protocolo 203402979 de 07/10/2020

Nome da empresa CAP SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI NIRE 29600543808

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 228185177151664

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

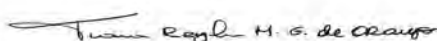
NOME DA EMPRESA	CAP SERVICOS E CONSTRUCAO EIRELI
PROTOCOLO	203402979 - 07/10/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600543808
CNPJ 29.908.939/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600543808 DE 19/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 19/10/2020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87965917572 - ALESSANDRO LEITE DA SILVA



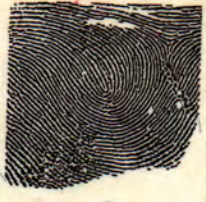
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACÃO

NÃO PLASTIFICAR




Assinatura: *[Handwritten Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRABALHA COMO E SOB

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.216.722-91

29-06-2012

CARLOS AUGUSTO PINTO BOMFIM

SÉRGIO OLÍMPIO NEVES BOMFIM

IOLANDA PINTO BOMFIM

SALVADOR BA

02-09-1969

C. CAS. CM SALVADOR BA DS
CONCEIÇÃO DA PRAIA LV B28 FL 541 RT 013673
912.133.555-91 PIS 12355379639

Assinada de 9 de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRABALHA COMO E SOB